



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

CHAMADA PARA MATRÍCULA - PS 95/2023

APRESENTAÇÃO

Este documento contém orientações para realização do requerimento de matrícula da pessoa aprovada no Processo Seletivo (PS) 95/2023, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada ao ensino médio, período letivo de 2024/1, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

Compreende-se como processo de requerimento de matrícula a solicitação para constituição de vínculo administrativo da pessoa classificada como aprovada nos cursos do Ifes - Campus Itapina.

A realização do processo de matrículas para os cursos técnicos do Ifes - Campus Itapina está a cargo da Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail cra.ita@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 3723-1244, no horário de 8h às 13h, somente em dias úteis.

1. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Será considerada apta a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa classificada como aprovada na homologação do resultado do PS 95/2023, observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme a homologação do resultado final.

O requerimento de matrícula será realizado de forma presencial, pela entrega da documentação constante no item 2 deste documento.

O prazo para requerimento seguirá o **ANEXO 1** – cronograma para o requerimento de matrícula.

O Ifes por meio da CRA do Campus Itapina reserva-se o direito a estabelecer contato com as pessoas aprovadas no Processo Seletivo (PS) 95/2023 por publicação da convocação da matrícula no site do Ifes, e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, ou a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, realizar o requerimento da matrícula e acompanhar as etapas do procedimento.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

A pessoa aprovada no PS 95/2023 deverá requerer sua **matrícula presencialmente** no Ifes Campus Itapina no período previsto no **ANEXO 1 - CRONOGRAMA, no horário de 08h às 13h**. Após esse período as matrículas não serão aceitas.

Documentos necessários ao requerimento de matrícula:

- a) Requerimento de Matrícula – **ANEXO 2** preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
- d) Um dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental abaixo:

Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, **ou**

Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser enviado ao Ifes em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula, **ou**

Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental.

- e) Um dos documentos de identificação abaixo:

Carteira de Identidade (RG), **ou**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **ou**

Carteira funcional/carteira de identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, **ou**

Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, **ou**

Passaporte.

Estrangeiros devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

- f) Comprovante de Residência.

g) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2023 ou janeiro de 2024. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias após a matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

h) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – **ANEXO 3**, preenchido e assinado pelo estudante, se maior, ou responsável legal. No caso do não consentimento, o termo deverá ser entregue preenchido e sem a assinatura.

i) CPF e Documento de identidade do responsável legal (frente e verso, legível e sem cortes).

Documentos adicionais para pessoas maiores de 18 anos

j) Título eleitoral.

k) Comprovante que votou na última eleição **ou** a Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

l) Certificado de alistamento válido **ou** Certificado de reservista **ou** Certificado de isenção **ou** Certificado de dispensa de incorporação, para o estudante do sexo masculino nascido entre os anos 1978 e 2005.

Documentos adicionais para pessoas que nasceram e/ou tenham cursado disciplinas no exterior

m) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.

n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o estudante que tenha cursado disciplinas no exterior.

Para matrícula efetuada por terceiro é necessário a apresentação da procuração simples (**ANEXO 4**) acompanhada de toda a documentação da pessoa aprovada e cópia da carteira de identidade do procurador. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

Responsabilidades: a pessoa aprovada e/ou seu responsável legal será/serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto, completo do requerimento de matrícula e pela entrega dos documentos, e o acompanhamento de cada etapa do cronograma da chamada para matrícula – **ANEXO 1**.

O estudante, se maior, ou seu responsável legal assume a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos entregues.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO RESULTADO PRELIMINAR

A análise dos documentos será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Ifes - Campus Itapina, de acordo com o cronograma (**ANEXO 1**).

O resultado preliminar do requerimento de matrícula vai indicar a situação da pessoa, na seguinte forma:

- a) **MATRÍCULA CONFIRMADA:** pessoa aprovada que atendeu aos requisitos previstos no Edital PS 95/2023 e nesta Chamada para Matrícula.
- b) **MATRÍCULA RECUSADA:** pessoa aprovada que **NÃO** atendeu aos requisitos previstos no Edital PS 95/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

4. DO RECURSO

As pessoas que tiverem a MATRÍCULA RECUSADA, terão direito de interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**).

Será permitido, no prazo de recurso, entregar documentos para fins de complementação ou substituição da documentação entregue para matrícula.

Os recursos interpostos serão analisados e poderão ser ACEITOS ou RECUSADOS.

5. DO RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

O resultado dos recursos e a homologação da matrícula serão divulgados, no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/matriculas> no link correspondente ao Edital PS 95/2023, conforme estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**).

Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado pós-recurso e homologação da matrícula.

As pessoas aprovadas que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cuja matrícula for RECUSADA, serão alocadas em lista de recusados, em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

Serão ELIMINADAS as pessoas aprovadas que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, conforme item 10, letra j do edital PS 95/2023.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Havendo vagas, após o resultado final e homologação da matrícula, serão convocadas as pessoas classificadas como suplentes, observadas cada modalidade de concorrência de vaga, para, se necessário, realizar a etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas.

Os procedimentos da etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas estarão a cargo da CLVA – Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e CL – Comissão Local de Processo Seletivo, sucessivamente.

O preenchimento das vagas não ocupadas dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 8 do Edital PS 95/2023.

Após esgotada a convocação dos suplentes, serão convocadas para requerimento de matrícula as pessoas classificadas na lista de matrícula recusada em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de reclassificados: pessoa inscrita que não atendeu às exigências da etapa de comprovação de cotas e permaneceu na situação de “recusado”.

b) Lista de recusados: conforme item 5 desta Chamada para matrícula.

O requerimento de matrícula dos suplentes seguirá as mesmas normas e condições previstas no Edital PS 95/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

O requerimento de matrícula para as pessoas convocadas da lista de reclassificados e da lista de recusados observará a apresentação da documentação prevista no item 2 desta chamada para matrícula.

Para o preenchimento das vagas, a Instituição reserva-se o direito de convocar pessoa inscrita até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do Campus Itapina.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da pessoa aprovada ou de seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/1 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

As pessoas aprovadas que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do Campus Itapina.

A pessoa aprovada poderá ser eliminada a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus Itapina ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Requerimento de matrícula	15 a 17/01/2024	Campus Itapina
Resultado preliminar do requerimento de matrícula	19/01/2024	https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/matriculas
Recurso do requerimento de matrícula	22 e 23/01/2024	Campus Itapina
Resultado pós-recurso e homologação da matrícula	24/01/2024	https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/matriculas
1ª Chamada de suplentes	24/01/2024	No site do Ifes - Campus Itapina (https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/matriculas) será publicada a lista das pessoas suplentes convocadas para o requerimento de matrícula, bem como o cronograma com o prazo para entregar a documentação*, conforme o item 2 desta Chamada para matrícula.

* A documentação deve ser entregue no requerimento de matrícula, conforme descrito no item 2 desta Chamada para matrícula.

Horário de atendimento para matrícula: 8h às 13h.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 2 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do estudante)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:										CPF:									
Venho requerer matrícula para o Curso:										Turno:									
Nome social:										Data de Nasc.: ___/___/_____									
Endereço:					Nº:					Complemento:									
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:					Estado:					Sexo: () M () F									
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:																			
Número pessoas que residem na mesma casa, incluindo o estudante:										Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:									
Nacionalidade (país que nasceu):										Estado Civil:					Nº de filhos:				
Tipo Sanguíneo:										Naturalidade (cidade que nasceu):									
Celular do estudante:										Celular emergência:									
Grau de instrução:										Profissão:									
Indique qual a faixa da renda familiar per capita (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5																			
E-mail																			
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:																			
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE () AA2 PPI() AA2 OE () PcD() AC()																			
Nome do Pai:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução:										E-mail do pai:									
Nome da Mãe:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução:										E-mail da mãe:									
Responsável pelo estudante:										Grau de parentesco:									
Endereço, se diferente do estudante:																			

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no item 2 da Chamada para matrícula do Edital PS 95/23.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante, se maior, ou responsável



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o estudante (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ESTUDANTE (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o estudante ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Estudante:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Estudante em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Estudante e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o estudante para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao estudante seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do estudante com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao estudante e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao estudante.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do estudante durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O estudante poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do estudante. O estudante fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Estudante a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Estudante

O Estudante tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade

com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do estudante, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO ESTUDANTE (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo estudante, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Estudante para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO 4

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de
identificação: _____, CPF: _____
candidato ao curso: _____, por meio deste
instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador
o(a) _____, documento de identificação:
_____, CPF: _____ para me representar
perante o Ifes, campus Itapina, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto
no Edital do PS 95/2023.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato, se maior, ou responsável

Procurador

Observação: Deverão ser apresentados os documentos originais citados.